

01-0694/2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

ETO DE LEI

01 - 0694 / 2007

DE

2007

RIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0694 / 2007

DE

10/10/2007

PROMOVENTE:

VEREADOR

TONINHO PAIVA

EMENTA:

ALTERA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007 COM A
FINALIDADE DE INSTITUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS A
FESTA DAS NAÇÕES DA PARÓQUIA SÃO CARLOS BORROMEU
(BELENZINHO), NO ÚLTIMO FINAL DE SEMANA DO MÊS DE AGOSTO, E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 04/07/2008

Viviane

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 12:01:07

00000021878-25



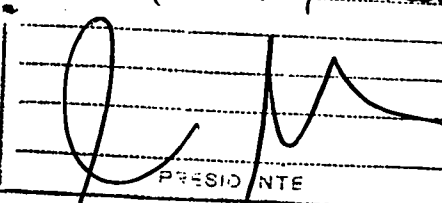


**CAMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 01 do proc.
Nº 694 de 2007

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Gabinete Vereador Toninho Paiva

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 10 OUT 2007
Cont. Int. e Neg. Internacionais
Educação, Cult. e Esporte
Finanças e Orçamento

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01- 0694/2007

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007 com a finalidade de instituir no Calendário Oficial de Eventos a Festa das Nações da Paróquia São Carlos Borromeu (Belenzinho), no último final de semana do mês de agosto, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Acresce inciso ao artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, a Festa das Nações da Paróquia São Carlos Borromeu (Belenzinho), a ser realizada, anualmente, no último final de semana do mês de agosto.

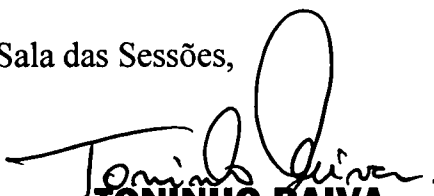
Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, adotando o Poder Executivo as medidas cabíveis para apoiar a organização.

Art. 3º - O planejamento, a regulamentação e a execução do evento ficarão a cargo do Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, juntamente com entidades da sociedade civil organizada do Distrito Belenzinho e adjacências.

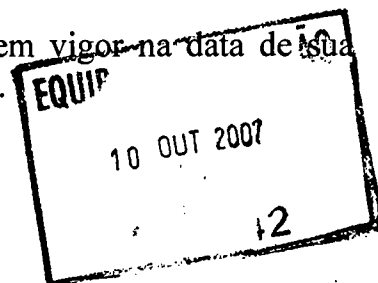
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


TONINHO PAIVA

Vereador



Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 224
Em 16/10/07
Ass: _____
_____ 

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CAMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 02 do proc.
Nº 694 de 07
Adelina Cicoria - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

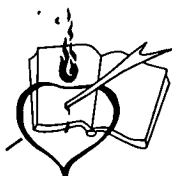
Gabinete Vereador Toninho Paiva
JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo incluir, no Calendário Oficial do Município de São Paulo, a Festa das Nações da Paróquia São Carlos Borromeu (Belenzinho), a ser realizada, anualmente, no último final de semana do mês de agosto.

O evento, ora, mencionado faz parte das comemorações em devoção a Santo Agostinho, sendo o Padroeiro da Ordem Agostiniana, da qual pertencem os padres da Paróquia.

Anexo, ao presente, solicitação formulada pela Paróquia São Carlos Borromeu, organizador do evento.

Ante o exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente propositura.



PARÓQUIA SÃO CARLOS BORROMEU
PADRES AGOSTINIANOS

Rua Conselheiro Cotegipe, 933 - Belenzinho - 03058-000 - São Paulo - SP - Brasil
www.paroquiasaocarlosborromeu.com.br - Fones/Fax: (11) 6693-0539 / 6693-7991

Folha nº	03	do proc.
Nº	694	de 07
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar		
RF. 100.406		

São Paulo, 02 de outubro de 2007

Ao

Vereador Toninho Paiva

A Festa das Nações da Paróquia São Carlos Borromeu (Belenzinho) teve início em agosto de 1994.

O objetivo é arrecadar fundos para as obras sociais da Paróquia e propiciar melhor integração entre os membros da comunidade.

É um trabalho árduo, porém gratificante, pois se pratica o exercício da partilha e colaboração. Trata-se de integral doação.

A festa ocorre anualmente e normalmente no último final de semana do mês de agosto, na Rua Conselheiro Cotegipe, entre as ruas Marquês de Abrantes e Engenheiro Andrade Junior.

A montagem das barracas é feita no sábado pela manhã e a desmontagem no domingo à noite. No sábado inicia a festa após a missa das 15 horas e termina às 22 horas. No domingo, após a missa das 10:30 horas e encerra às 21:00 horas.

O motivo de ser neste mês é a comemoração do dia de Santo Agostinho em 28/08, que é o padroeiro da Ordem Agostiniana, da qual pertencem os padres da Paróquia.

No próximo ano (2008), a Festa das Nações acontecerá nos dias 30 e 31 de agosto.

Atenciosamente,


Marta e Luiz Gonzaga Barbeta
Coordenadores de Eventos


Pe. José Florêncio - OSA
Pároco



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 01-694/07 16/10/2007 (a) 04

Adelina Circone Battocchio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

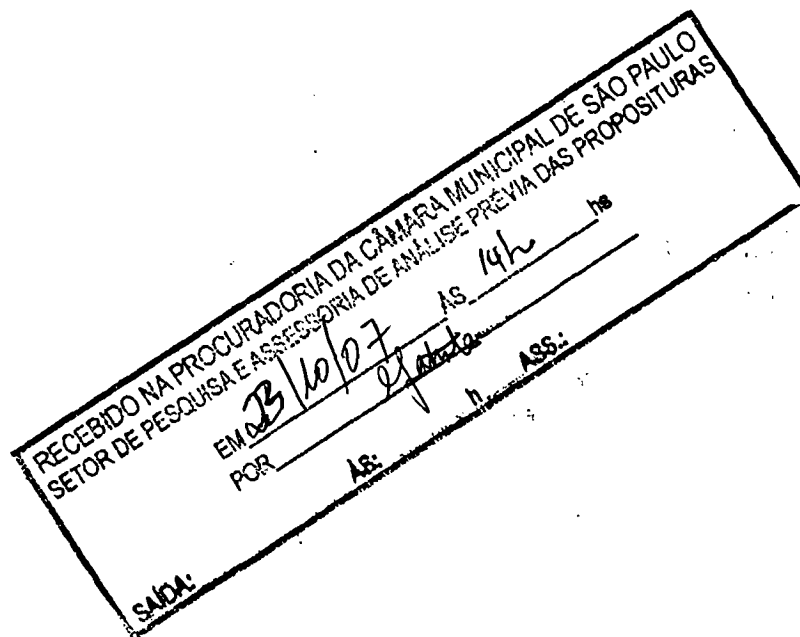
Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

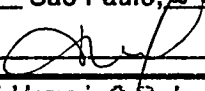
22/10/07

Inácio Veiga.
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.
23/10/07

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado nesta data o documento de
fls. 05 2 São Paulo, 29 / 10 / 07
Eu 

Valdemaria C. R. dos Santos
Técnico Administrativo
RF 10.839



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha 05
Proc. N° 694 103
Valdemaria C. R. dos Santos:
RF. 10.839

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br, nada foi encontrado sobre o assunto.

Assim sendo, de acordo com o art. 17, inciso II, alínea "b", o projeto deve ser encaminhado às Comissões competentes.

São Paulo, 24 de outubro de 2007.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

À SGP-2
Sra. Secretária.

Feita a pesquisa e análise, para promeuimento.

SP, 24/10/07

Raimundo Batista

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

RECEBIDO - SGP - 22

25 OUT 2007

PROTOCOLO LEGISLATIVO

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 14/11/07 às 15:00h

POR ALI

SAÍDA 26/11 AS: 15 h 00 ASS: *[assinatura]*

À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

25/10/07

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 26-10-07 às 14h

RF

SOLANGE RAIMUNDO DOS SANTOS

R.F. 10802

Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

ABNALDO TIMÓTEO

Para ciência

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

Em: 06/11/07

Atenciosamente

Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguindo (se aplicável) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 06 e 07 e fls de informação nº

em 07/12/07

SOLANGE RAIMUNDO DOS SANTOS

R.F. 10802

Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 1817/2007

Folha nº 06 de pros.
nº 01-694 de 23/07
Solange Raimundo dos Santos
RF. 16.807

PARECER Nº / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0694/07

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Toninho Paiva, que visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo a Festa das Nações da Paróquia São Carlos Borromeu (Belenzinho), a ser comemorada no último final de semana do mês de agosto.

A criação de uma data comemorativa e sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim, a propositura reúne condições para ser aprovada estando sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, sendo dispensada a votação em Plenário e cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, e na forma do substitutivo que segue, somos **PELA LEGALIDADE.**

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugere-se o seguinte substitutivo:

**SUBSTITUTIVO Nº. DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 694/07.**

*Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007,
para incluir a Festa das Nações da Paróquia
São Carlos Borromeu (Belenzinho), a ser
realizada anualmente no último final de
semana do mês de agosto, e dá outras
providências.*

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A:**

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CLXXVIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo a Festa das Nações da Paróquia São Carlos Borromeu (Belenzinho), a ser realizada anualmente no último final de semana do mês de agosto, cabendo ao Poder Público envidar esforços para planejar, regulamentar e executar o evento por meio dos



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 07 de 07
nº 01-694 de 21 07
Solange Rainha dos Santos
RE. 10.001

órgãos competentes e juntamente com entidades da sociedade civil organizada do Distrito Belenzinho e adjacências.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 05/12/07

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 04/12/04

~~SOLANGE CARVALHO DE SANTOS~~
~~R.F. 10.799~~
~~Secretária~~

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 04/12/04
RF 10.799
MÔNICA R. A. PAIVA

RF 10.799
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Carlos Nader, dezoito, Eduardo Estima
Para receber
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em: 03.03.08
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue ☒ juntado ☒ nesta data documentos
a papel de ☒ formulário ☒ rubrica ☒ sob selo
nº 02
Em: 19/03/08

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 08 do proc
nº 694 (1) 09
Mônica R. A. Paiva

16 - PAR
16- 0160/2008

PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 694/07.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, que visa acrescentar alínea ao inciso CLXXVII do artigo 7º da Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, com o objetivo de incluir no calendário de eventos da Cidade de São Paulo a Festa das Nações da Paróquia São Carlos Borromeu (Belenzinho), a ser realizada anualmente no último final de semana do mês de agosto, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, porém apresentou substitutivo, a fim de adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa (fls. 06/07).

Para a análise do mérito, primeiramente, constata-se que a proposta está devidamente instruída.

A data comemorativa merece ser instituída. O autor justifica a proposta por entender que o evento já faz parte das comemorações da Paróquia desde agosto de 1994.

Em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 19/03/08

Myryane Athie - Presidente

Edivaldo Estima - Relator

17 - RELCOM
17- 6014/2008

CECE/icl

A Nobre Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 28/03/08

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
31/03/08 as 13 h 00

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
AVRUB AND MIGUEL
Para receber
Salário e Pensão de Saúde, Previdência Social e Trabalho
Em 31/3/2008 *DL*
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º Artigo 63 do R.I.

Seguindo _____ nesta data
De _____ informação
Recebido _____ nº 09
Em 07/05/08 *MJS*

MARIA TEREZA A. OLIVEIRA DA SILVA
Técnico Parlamentar



16 - PAR
16- 0453/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

folha nº - 09 - do
Processo nº 694/07
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 MDS

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 694/2007

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir, no Calendário Oficial de Eventos, a Festa das Nações da Paróquia São Carlos Borromeu (Belenzinho), a ser realizada, anualmente, no último final de semana do mês de agosto.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, apresentando substitutivo a fim de adaptar o projeto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 23/04/08,

[Handwritten signatures and initials]

17 - RELCOM
17- 1124/2008

Publicação da decisão de deliberação

06, 08 e 09

07 05 2008

113 42

Conferido por: *Maria Tereza*

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23

EM 12/05/08

Illich

às 14:20 h

A SGP-23

São Paulo, 12/05/08

Carlos Roberto da Silva

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe SGP-15

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

Em, 16.05.2008.

Jose Cristino

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finaliz. do Processo Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitado por V.Sa.

Em, 16.05.2008.

Rosmari

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

SEGUIE, juntado, nesla data

documento, papel, de informação

rubricado, ... cob folha, ... n.o 10/49

Em 02/07/08

Creusa Leônida Silva Zacarias

Creusa Leônida Silva Zacarias
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n° 10 do Processo
n° 01-694 de 2007
Creusa Leonilda Silva Zacarias
Técnico Administrativo

São Paulo, 21 de maio de 2008.

23 - OF-SGP23
23- 2419/2008

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 15 de maio do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 694/07, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Festa das Nações da Paróquia São Carlos Borromeu (Belenzinho), a ser realizada anualmente no último final de semana do mês de agosto, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 06/07 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 694/07). (Ver. Toninho Paiva - PR). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Festa das Nações da Paróquia São Carlos Borromeu (Belenzinho), a ser realizada anualmente no último final de semana do mês de agosto, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Acresce alínea ao inciso CLXXVIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo a Festa das Nações da Paróquia São Carlos Borromeu (Belenzinho), a ser realizada anualmente no último final de semana do mês de agosto, cabendo ao Poder Público envidar esforços para planejar, regulamentar e executar o evento por meio dos órgãos competentes e juntamente com entidades da sociedade civil organizada do Distrito Belenzinho e adjacências. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eu, **ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS**
Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 60 e digitei. Eu, **CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS**
Técnico Administrativo, a

conferi. São Paulo, 16 de maio de 2008. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo, Visto,

Ângela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo

, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal

de São Paulo.-

JCSS/rcas
JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 12 do Processo
nº 01-694 de 2007
Creusa Leonilda Silva Zacarias
Técnico Administrativo

LEI Nº

DE

DE

DE 2008

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Festa das Nações da Paróquia São Carlos Borromeu (Belenzinho), a ser realizada anualmente no último final de semana do mês de agosto, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CLXXVIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo a Festa das Nações da Paróquia São Carlos Borromeu (Belenzinho), a ser realizada anualmente no último final de semana do mês de agosto, cabendo ao Poder Público envidar esforços para planejar, regulamentar e executar o evento por meio dos órgãos competentes e juntamente com entidades da sociedade civil organizada do Distrito Belenzinho e adjacências.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 16 de maio de 2008.

O Presidente,

JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n° 13 do Processo
n° 01-694 de 2007
Creusa Leonilda Silva Zacarias
Técnico Administrativo

S.G.M.-A.T.L.

28 MAI 2008

RECEBIDO

Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
HF: 548.562.2100
SGVATL

São Paulo, 21 de maio de 2008.

Recebi ofício SGP-23 nº 2419, de 21/05/08, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 694/07, de autoria do Vereador Toninho Paiva (inciso I do art. 84 do R.I.).



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 15 do Processo
nº 01.694/07
Cristina Leonilda Silva Zaccarias
Téc. Adm. 15/06/2008

São Paulo, 19 de junho de 2008.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 159/08

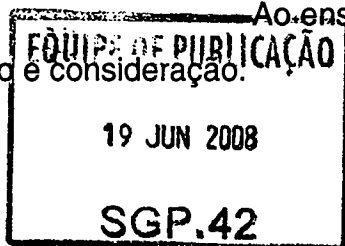
Ref.: OF-SGP23 nº 2419/2008

15 - DOCREC
15- 2755/2008

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 694/07, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Festa das Nações da Paróquia São Carlos Borromeu (Belenzinho), a ser realizada anualmente no último final de semana do mês de agosto, tendo-lhe sido reservado o número 14.782.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.



GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

À SGP - 23
Em 20/06/08
Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 23/06/08

Felipe

AS 16:00 h

Sra. Creusa,

Juntar ao presente o Of. ATL 159/2008, oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e providenciar carta de promulgação.

Em, 23.06.2008

Jose Cristino Souza Santos
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 23.06.2008

Creusa Leonilda Silva Zacarias
CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

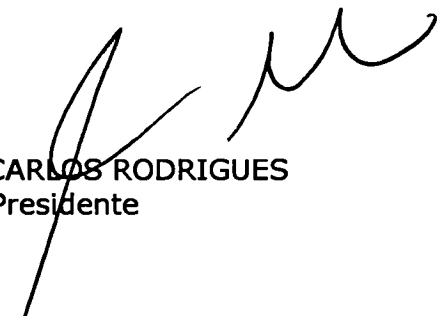
São Paulo, 24 de junho de 2008.

23 - OF-SGP23
23- 3019/2008

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.782, de 19 de junho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Festa das Nações da Paróquia São Carlos Borromeu (Belenzinho), a ser realizada anualmente no último final de semana do mês de agosto, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 694/07, de autoria do Vereador Toninho Paiva.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

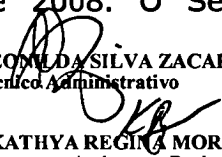
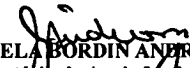
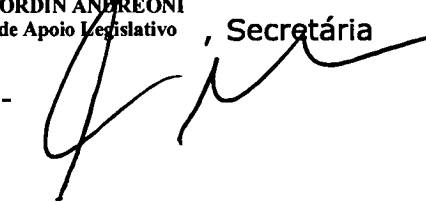

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/clsz



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.782 DE 19 DE JUNHO DE 2008. (PROJETO DE LEI Nº 694/07). (Ver. Toninho Paiva). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Festa das Nações da Paróquia São Carlos Borromeu (Belenzinho), a ser realizada anualmente no último final de semana do mês de agosto, e dá outras providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Acresce alínea ao inciso CLXXVIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo a Festa das Nações da Paróquia São Carlos Borromeu (Belenzinho), a ser realizada anualmente no último final de semana do mês de agosto, cabendo ao Poder Público envidar esforços para planejar, regulamentar e executar o evento por meio dos órgãos competentes e juntamente com entidades da sociedade civil organizada do Distrito Belenzinho e adjacências. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 23 de junho de 2008. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 23 de junho de 2008. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu,  CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS, Técnica Administrativa, extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu,  KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, a conferi. São Paulo, 23 de junho de 2008. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,  JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto,  ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.- 



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 14.782 DE 19 DE JUNHO DE 2008
(PROJETO DE LEI Nº 694/07)
(VEREADOR TONINHO PAIVA)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Festa das Nações da Paróquia São Carlos Borromeu (Belenzinho), a ser realizada anualmente no último final de semana do mês de agosto, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CLXXVIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo a Festa das Nações da Paróquia São Carlos Borromeu (Belenzinho), a ser realizada anualmente no último final de semana do mês de agosto, cabendo ao Poder Público enviaar esforços para planejar, regulamentar e executar o evento por meio dos órgãos competentes e juntamente com entidades da sociedade civil organizada do Distrito Belenzinho e adjacências.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

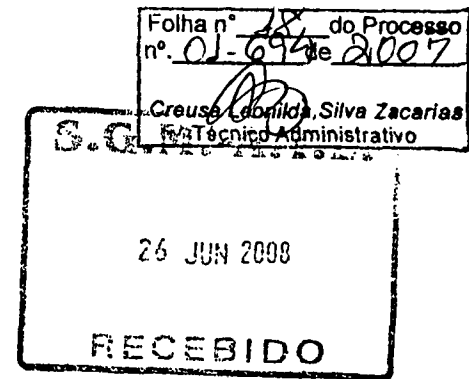
Câmara Municipal de São Paulo, 23 de junho de 2008.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 23 de junho de 2008.

O Secretário Geral Parlamentar,

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 25 / 06 / 2008
página 130 col. 1ª/2ª
Conferido



São Paulo, 24 de junho de 2008.

Recebi ofício SGP-23 nº 3019, de 24/06/08, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.782, de 19/06/08, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 694/07, de autoria do Vereador Toninho Paiva.

Elene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação rubricado com folha nº 19 ✓

do processo nº 01-694 / 2007

02 / 07 / 2008

(a.....)

CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo

À

SGP 33 – Sra. Supervisora,

Para arquivamento.

02/07/2008


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

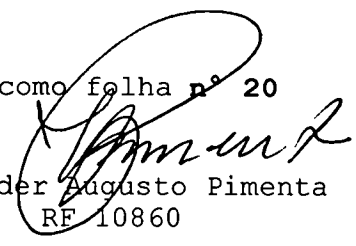
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº...20...09/07/08

Jader Augusto Pimenta
Técnico Administrativo
RF 10.860



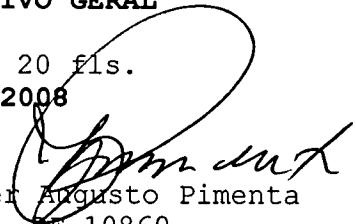
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 20
do processo **01-694** de **2007** 04/07/2008


Jader Augusto Pimenta
RF 10860

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 20 fls.
Arquivado em **04/07/2008**
O Funcionário


Jader Augusto Pimenta
RF 10860